



LEI Nº 1.233/19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

**CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE
RECICLAGEM E DO MEIO AMBIENTE NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ-CE.**

*Data: 04/12/19
Hora: 09:47
Att Dandara*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Todas as escolas municipais do Município de Tianguá - CE realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Centro Administrativo de Tianguá/CE, em 29 de novembro de 2019.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.233/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

**CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE
RECICLAGEM E DO MEIO AMBIENTE NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ-CE.**

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º Todas as escolas municipais do Município de Tianguá -CE realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário Vereadora Glauca Marques da Câmara Municipal de Tianguá,
em 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE

GABINETE	
Prefeitura Municipal de Tianguá	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Data	26/11/19
Hora	9:23
Ass	mpugrete